



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240313/0002-48

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria de Educação e Desporto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARADOR DE CHUTE -	10.0	UNIDADE	177,93	1.779,30
APARADOR DE CHUTE - especificações mínimas: aparadores de chute para lutas maciais, suporte que encaixa o braço, fivelas para melhor regular a medida de cada braço, enchimento de espuma D 45 e borracha de EVA, fechamento em cordão grosso elástico, tamanho (LxCxA) 20x39x10					
2	APITO PARA ARBITRO	10.0	UNIDADE	9,00	90,00
APITO PARA ARBITRO - especificações mínimas: apito em plástico ABS (livre de bisfenol A) com bolinha de material levíssimo (cortiça ou isopor - não encharca em contato com água)					
3	APITO PARA MESÁRIO	10.0	UNIDADE	22,93	229,30
APITO PARA MESÁRIO - especificações mínimas: apito para mesário metal cromado					
4	BANDAGENS PARA MÃOS	16.0	PAR	29,23	467,68
BANDAGENS PARA MÃOS - especificações mínimas: bandagens para uso sob luvas, costura de alta qualidade com reforço no velcro e dedeira, material: elástico, velcro nas pontas para melhor fixação no pulso, largura 5 cm, comprimento: 3 metros					
5	BOLA DE BASQUETE FEMININO	10.0	UNIDADE	147,02	1.470,20
BOLA DE BASQUETE FEMININO - especificações mínimas: bola de borracha moldada/câmara de butil/miolo removível peso do produto: 500 g - 650 g, circunferência: 65 cm a 74cm					
6	BOLA DE BASQUETE MASCULINA	10.0	UNIDADE	137,83	1.378,30
BOLA DE BASQUETE MASCULINA - especificações mínimas: bola de borracha moldada/câmara de butil/miolo removível peso do produto: 500 g - 650 g, circunferência: 68 cm a 76cm					
7	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL Nº4	20.0	UNIDADE	48,99	979,80
BOLA DE FUTEBOL INFANTIL Nº4 - especificações mínimas: bola futebol de campo, 8 gomos, costurada a máquina, composição PU ultra					
8	BOLA DE FUTEBOL MIRIM Nº3	15.0	UNIDADE	51,42	771,30
BOLA DE FUTEBOL MIRIM Nº3 - especificações mínimas: bola futebol de campo, 8 gomos, costurada a máquina, composição PU ultra					
9	BOLA DE FUTSAL ADULTO	80.0	UNIDADE	110,00	8.800,00
BOLA DE FUTSAL ADULTO - especificações mínimas: bola de futsal adulto confeccionada em PVC e PU, costurada					
10	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	50.0	UNIDADE	69,00	3.450,00
BOLA DE FUTSAL INFANTIL - especificações mínimas: bola de futsal infantil confeccionada em PVC e PU, costurada					
11	BOLA DE FUTSAL MIRIM	30.0	UNIDADE	67,53	2.025,90



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



BOLA DE FUTSAL MIRIM - especificações mínimas: bola de futsal mirim confeccionada em PVC e PU, costurada					
12	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL	5.0	UNIDADE	66,01	330,05
BOLA DE HANDEBOL INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: bola de handebol infantil confeccionada em PVC e PU, costurada					
13	BOLA PARA FUTEBOL ADULTO	200.0	UNIDADE	148,60	29.720,00
BOLA PARA FUTEBOL ADULTO - especificações mínimas: bola futebol de campo, 8 gomos, costurada a máquina, composição PU ultra 100%, peso 400g, circunferência 67cm					
14	BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA	15.0	UNIDADE	144,07	2.161,05
BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA - especificações mínimas: bola de futebol de areia, modelo profissional, confeccionada em PU e látex, costurada a mão, 12 gomos					
15	BOLA PARA FUTEVÔLEI	10.0	UNIDADE	150,58	1.505,80
BOLA PARA FUTEVÔLEI - especificações mínimas: bola de futevôlei construída através da tecnologia termotec, possui 8 gomos e laminado de PU					
16	BOLA PARA HANDEBOL	5.0	UNIDADE	115,21	576,05
BOLA PARA HANDEBOL - especificações mínimas: bola de handebol adulto confeccionada em PVC e PU, costurada					
17	BOLA PARA TÊNIS DE MESA	10.0	UNIDADE	2,20	22,00
BOLA PARA TÊNIS DE MESA - especificações mínimas: bola para tênis de mesa plástico de alta resistência composição: 100% plástico peso do produto: 27 g, pacote com 6 bolas					
18	BOLA PARA VOLEIBOL	15.0	UNIDADE	257,63	3.864,45
BOLA PARA VOLEIBOL - especificações mínimas: bola de vôlei adulto em PVC e microfibras, circunferência aproximada de 65 a 68 cm					
19	BOLSA PARA BOLAS	10.0	UNIDADE	56,14	561,40
BOLSA PARA BOLAS - especificações mínimas: saco para bolas de futebol com capacidade para 5 bolas					
20	BOLSA PARA UNIFORME	50.0	UNIDADE	75,77	3.788,50
BOLSA PARA UNIFORME - especificações mínimas: bolsas para uniforme com capacidade para 2 jogos de uniformes com alças de apoio					
21	BOMBA PARA ENCHER BOLA	5.0	UNIDADE	36,14	180,70
BOMBA PARA ENCHER BOLA - especificações mínimas: bomba inflável plástica de bola, bombeamento à mão					
22	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO	10.0	UNIDADE	31,29	312,90
BRAÇADEIRA DE CAPITÃO - especificações mínimas: abraçadeira de capitão elástica, material poliéster e ajuste em velcro					
23	CALÇA PARA GOLEIRO	20.0	UNIDADE	113,04	2.260,80
CALÇA PARA GOLEIRO - especificações mínimas: calca de goleiro, composta em 100% poliéster, possuir elásticos na barra e na cintura, além de cadarço interno para melhor ajuste, reforços acolchoados nas laterais e articulações, corte ergonômico, tamanhos variados					
24	CAMISA DE COMPRESSÃO	50.0	UNIDADE	46,84	2.342,00
CAMISA DE COMPRESSÃO - especificações mínimas: blusa de compressão masculino em lycra, elastano					
25	CANELEIRA PARA MUAY THAI	20.0	PAR	98,97	1.979,40
CANELEIRA PARA MUAY THAI - especificações mínimas: confeccionada em couro ecológico de alta resistência, parte interna em borracha e espuma de alta densidade, fechamento em velcro, proteção total da canela e pé, cores e tamanhos diversos					
26	CARTÃO PARA ARBITRO	10.0	UNIDADE	12,33	123,30



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



CARTÃO PARA ARBITRO - especificações mínimas: cartões para arbitragem em material flexível, vem com três peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de traz					
27	CHUTEIRA PARA FUTEBOL	300.0	PAR	113,31	33.993,00
CHUTEIRA PARA FUTEBOL - especificações mínimas: pares de chuteira para campo gramado ou de terra, material sintético para durabilidade e leveza, travas em TPU, com tamanho e modelo diversos					
28	COLETE PROTETOR PARA LUTA	15.0	UNIDADE	122,95	1.844,25
COLETE PROTETOR PARA LUTA - especificações mínimas: equipamento em vinil, com enchimento em placa EVA e espuma dupla-face, tamanhos diversos					
29	COLETES PARA FUTEBOL	100.0	CONJUNTO	120,20	12.020,00
COLETES PARA FUTEBOL - especificações mínimas: jogo de coletes com 10 unidades, composição 100% Poliéster					
30	COTOVELEIRA PARA GOLEIRO	20.0	PAR	41,14	822,80
COTOVELEIRA PARA GOLEIRO - especificações mínimas: material têxtil com espuma em EVA para conforto absoluto e amortecimento durável					
31	CRONOMETRO	10.0	UNIDADE	74,82	748,20
CRONOMETRO - especificações mínimas: cronômetro com alarme, despertador, data e hora					
32	JOELHEIRA PARA GOLEIRO	20.0	PAR	44,85	897,00
JOELHEIRA PARA GOLEIRO - especificações mínimas: material têxtil com espuma em EVA para conforto absoluto e amortecimento durável					
33	JOGO BANDEIRINHAS P/ ARBITRAGEM	20.0	PAR	109,66	2.193,20
JOGO BANDEIRINHAS P/ ARBITRAGEM - especificações mínimas: par de bandeiras árbitro, bandeiras modelos profissional com haste e cabo de madeira, tecido com medidas oficiais para auxiliares de arbitragem					
34	JOGO DE DOMINÓ	20.0	UNIDADE	44,03	880,60
JOGO DE DOMINÓ - especificações mínimas: jogo dominó, dimensões da peça: 40x20x4mm (CxLxA), material: plástico, 28 peças					
35	KIT UNIFORME PARA ARBITRAGEM	20.0	KIT	98,14	1.962,80
KIT UNIFORME PARA ARBITRAGEM - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, composição 100% poliéster contendo três camisas e três shorts					
36	KIT UNIFORME PARA BASQUETE	20.0	KIT	1.088,67	21.773,40
KIT UNIFORME PARA BASQUETE - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, com número, composição 100% poliéster, contendo 15 camisas e 15 shorts					
37	KIT UNIFORME PARA FUTEBOL	20.0	KIT	1.525,92	30.518,40
KIT UNIFORME PARA FUTEBOL - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, com número, composição 100% poliéster contendo 20 camisas e 20 shorts, Tamanhos variados					
38	KIT UNIFORME PARA FUTSAL	20.0	KIT	1.285,97	25.719,40
KIT UNIFORME PARA FUTSAL - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, com número, composição 100% poliéster composto por 15 camisas e 15 shorts					
39	KIT UNIFORME PARA HANDEBO	20.0	KIT	1.044,30	20.886,00
KIT UNIFORME PARA HANDEBOL - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, com número, composição 100% poliéster, composto por 15 blusas e 15 shorts esportivos					
40	KIT UNIFORME PARA VOLEIBOL	20.0	KIT	953,75	19.075,00
KIT UNIFORME PARA VOLEIBOL - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, com número, composição 100% poliéster, com 12 blusas					
41	MEDALHA COR DE BRONZE	20.0	UNIDADE	3,16	63,20
MEDALHA COR DE BRONZE - especificações mínimas: medalha cor bronze, com diâmetro de 35mm, composição em liga metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), com fita de poliéster largura 10mm					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



42	MEDALHA COR DE PRATA	20.0	UNIDADE	3,10	62,00
MEDALHA COR DE PRATA - especificações mínimas: medalha cor prata, com diâmetro de 35mm, composição em liga metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), com fita de poliéster largura 10mm					
43	MEDALHAS COR DE OURO	20.0	UNIDADE	4,44	88,80
MEDALHAS COR DE OURO - especificações mínimas: medalha cor de ouro, com diâmetro de 35mm, composição em liga metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), com fita de poliéster largura 10mm					
44	MEIÕES PARA VOLEIBOL	20.0	PAR	23,96	479,20
MEIÕES PARA VOLEIBOL - especificações mínimas: meiões para voleibol, corpo 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno, em cores variadas					
45	PARES DE CANELEIRAS	20.0	PAR	25,33	506,60
PARES DE CANELEIRAS - especificações mínimas: Placa rígida flexível para proteção e conforto, reforço de EVA para conforto absoluto e amortecimento durável, fecho frontal com duas alças ajustáveis, forro sintético macio 95% polipropileno					
46	PARES DE MEIÕES	20.0	PAR	53,57	1.071,40
PARES DE MEIÕES - especificações mínimas: corpo 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno, com modelos e cores variadas					
47	PARES DE TÊNIS PARA FUTSAL	20.0	PAR	132,06	2.641,20
PARES DE TÊNIS PARA FUTSAL - especificações mínimas: tênis de futsal em material sintético macio e resistente com acabamento em couro					
48	PLACAR DE MESA	20.0	UNIDADE	189,91	3.798,20
PLACAR DE MESA - especificações mínimas: placar de mesa com 8 dígitos em material plástico preto					
49	PLACAS PARA SUBSTITUIÇÃO DO ATLETA	20.0	UNIDADE	715,40	14.308,00
PLACAS PARA SUBSTITUIÇÃO DO ATLETA - especificações mínimas: placa para substituição de atleta manual, dimensões aproximadas (CxL): 72x38 cm, composição: poliestireno e nylon					
50	PRANCHETA TÁTICA P/ FUTEBOL	20.0	UNIDADE	104,85	2.097,00
PRANCHETA TÁTICA P/ FUTEBOL - especificações mínimas: prancheta tática para futebol, magnética de metal com acabamento em plástico tamanho: 24x36cm (LxC)					
51	PRANCHETA TÁTICA PARA BASQUETE	20.0	UNIDADE	132,30	2.646,00
PRANCHETA TÁTICA PARA BASQUETE - especificações mínimas: prancheta tática para basquete tamanho: 30cm comprimento e 24 cm de largura, modelo dupla face, contém um canetão					
52	PRANCHETA TÁTICA PARA FUTSAL	20.0	UNIDADE	140,31	2.806,20
PRANCHETA TÁTICA PARA FUTSAL - especificações mínimas: prancheta tática para futsal, magnética de metal com acabamento em plástico tamanho: 24x36cm (LxC)					
53	PRANCHETA TÁTICA PARA VOLEIBOL	20.0	UNIDADE	152,36	3.047,20
PRANCHETA TÁTICA PARA VOLEIBOL - especificações mínimas: prancheta tática para voleibol tamanho: 30cm comprimento e 24 cm de largura, modelo dupla face contém um canetão					
54	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA	20.0	UNIDADE	57,77	1.155,40
RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA - especificações mínimas: raquete para tênis de mesa em madeira e borracha					
55	REDE DE VOLEIBOL	20.0	UNIDADE	204,33	4.086,60
REDE DE VOLEIBOL - especificações mínimas: rede de voleibol 2 faixas - nylon confeccionada com fio 2,0 polietilenos (nylon) de alta resistência, malha 12, com 2 faixas sintética tamanho: (CxL) 9,50x1,0 m					
56	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL	20.0	PAR	188,82	3.776,40
REDE PARA TRAVES DE FUTSAL - especificações mínimas: par de redes para trave de futsal fio 4mm nylon, tamanho padrão					
57	REDES PARA ARO DE BASQUETE	20.0	PAR	80,97	1.619,40



REDES PARA ARO DE BASQUETE - especificações mínimas: par de redes de basquete modelo chuã polipropileno (seda) tratamento UVA, branca, tamanho 45 cm, oficial de competição					
58	REDES PARA TRAVE DE FUTEBOL	20.0	PAR	630,32	12.606,40
REDES PARA TRAVE DE FUTEBOL - especificações mínimas: par de redes para trave de futebol de campo fio 8mm nylon					
59	SHORT DE COMPRESSÃO	20.0	UNIDADE	92,57	1.851,40
SHORT DE COMPRESSÃO - especificações mínimas: short de compressão lycra, elastano					
60	SHORT PARA GOLEIRO	20.0	UNIDADE	61,61	1.232,20
SHORT PARA GOLEIRO - especificações mínimas: short para goleiro de futebol 100% poliéster, ajuste cordão e elástico, tamanhos variados					
61	TABULEIRO DE DAMAS	20.0	UNIDADE	47,12	942,40
TABULEIRO DE DAMAS - especificações mínimas: tabuleiro de damas em madeira medida mínima de 44 x 22 cm (CxL)					
62	TABULEIRO DE XADREZ	20.0	UNIDADE	101,32	2.026,40
TABULEIRO DE XADREZ - especificações mínimas: tabuleiro de xadrez em madeira tamanho mínimo 44 x 22cm (CxL)					
63	TABULEIRO DE XADREZ EM PLÁSTICO	20.0	UNIDADE	23,81	476,20
TABULEIRO DE XADREZ EM PLÁSTICO - especificações mínimas: tabuleiro de xadrez em plástico tamanho mínimo 44 x 22cm (CxL)					
64	TROFÉU GRANDE	20.0	UNIDADE	355,73	7.114,60
TROFÉU GRANDE - especificações mínimas: troféu grande com as medidas mínimas: altura 75cm; base quadrada com 15cm de largura, 9cm de altura; na parte superior, uma taça dourada e tubo dourado com detalhes dourados					
65	TROFÉU MÉDIO	20.0	UNIDADE	202,19	4.043,80
TROFÉU MÉDIO - especificações mínimas: troféu médio com as medidas mínimas: altura 65cm; base quadrada com 15cm de largura, 9cm de altura; na parte superior, uma taça dourada e tubo dourado com detalhes dourados					
66	TROFÉU PEQUENO	20.0	UNIDADE	121,53	2.430,60
TROFÉU PEQUENO - especificações mínimas: troféu pequeno com as medidas mínimas: altura 40cm; base quadrada com 15cm de largura, 9cm de altura; na parte superior, uma taça dourada e tubo dourado com detalhes dourados					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 321.481,03 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA VILA NAU, S/N, CENTRO, Catunda / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0703.27.812.2704.2.084 - Apoio e Desenvolvimento Desporto Amador, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo; .



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catunda/CE, 11 de abril de 2024